



EIXO OU DIRETRIZ	ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	AValiação
Eixo 9 – Cuidado ao idoso frágil ou em processo de fragilização.	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL – ATITUDE.	MELHOR IDADE NA “3ª IDADE”	100,0	Aprovada/ Classificada

Cuiabá, 22 de novembro de 2023.

Jerônimo Luis Barbosa Urei

Presidente da Comissão de Seleção

Conselho Municipal de Educação - CME

RESOLUÇÃO Nº 90/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 12 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 126/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 69/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 23/05/2023, com fulcro na Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá, Resolução nº 175/2023/CME/Cuiabá-MT e no Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo Termo Aditivo de Acordo e Compromisso, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Sebastião Tolomeu, situada na Avenida Clara Nunes, nº 200, Bairro Santa Izabel, CEP: 78035-120 – Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Educação Infantil, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 04 (quatro) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2025.

Art. 2º A Unidade Educacional deve realizar a adequação constante no art. 1º desta resolução em todos os seus documentos institucionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 91/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 76/2021/CME/Cuiabá e o Parecer nº 75/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do dia 23/05/2023, com fulcro na Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá, Resolução nº 175/2023/CME/Cuiabá-MT e no Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo Termo Aditivo de Acordo e Compromisso, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil, da Unidade Educacional Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Sebastião Tolomeu, situada na Avenida Clara Nunes, nº 200, Bairro Santa Izabel, CEP: 78035-120 – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 04 (quatro) anos, compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2025.

Art. 2º A Unidade Educacional deve realizar a adequação constante no art. 1º desta resolução em todos os seus documentos institucionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá, 22 de novembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 172/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 152/2022/CME/Cuiabá e o Parecer nº 07/2023/CEFLN/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas do dia 07/11/2023, com fulcro na Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá, no Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/

Cuiabá e o CME/Cuiabá, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo Termo Aditivo de Acordo e Compromisso, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da Unidade Educacional EMEB Senador Darcy Ribeiro, localizada na Rua 18, Quadra 17, S/N, Bairro Jardim Industriário 1, Cuiabá/MT, visando à oferta da Educação Básica – Ensino Fundamental, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 173/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 153/2022/CME/Cuiabá e o Parecer nº 08/2023/CEFLN/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Ensino Fundamental, Legislação e Normas do dia 07/11/2023, com fulcro na Resolução Normativa nº 01/2020/CME/Cuiabá e no Termo de Acordo e Compromisso entre a SME/Cuiabá e o CME/Cuiabá, celebrado entre partes em 27 de setembro de 2021, prorrogado pelo Termo Aditivo de Acordo e Compromisso, firmado entre as partes em 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para a oferta da segunda etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental, da Unidade Educacional EMEB Senador Darcy Ribeiro, localizada na Rua 18, Quadra 17, S/N, Bairro Jardim Industriário 1, Cuiabá/MT, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, excepcionalmente pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 174/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 9 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 316/2022/CME/Cuiabá e o Parecer nº 114/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado na Câmara de Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá no dia 07/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Autorização para garantir a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil da Unidade Educacional Escola Moranguinho e Colégio Alpha X, situada na Avenida 30, Quadra C, nº 19, Bairro Nova Esperança II – Cuiabá/MT, tendo como mantenedora Escola Moranguinho e Colégio Alpha X LTDA, localizada no mesmo endereço da respectiva Unidade Educacional, inscrita no CNPJ nº 02.328.026/0001-99, pelo período de 05 (cinco) anos, compreendido entre 01/01/2023 e 31/12/2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

RESOLUÇÃO Nº 175/2023/CME/CUIABÁ-MT

A Presidência do Conselho Municipal de Educação de Cuiabá – CME/Cuiabá-MT, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 5.354, de 09 de novembro de 2010, considerando o Processo nº 41/2023/CME/Cuiabá e o Parecer nº 113/2023/CEI/CME/Cuiabá-MT aprovado pela Câmara de Educação Infantil CME/Cuiabá-MT do dia 21/11/2023, em cumprimento à Lei Municipal nº 6.614 de 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a mudança de denominação de Creches da Rede Pública Municipal de Educação de Cuiabá para Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC, tendo como mantenedora a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá – SME/Cuiabá-MT, localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira, nº 292, Bairro Bandeirantes, CEP 78.010-



090 - Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 01.973.841/0001-48, conforme quadro a seguir:

Nº	DENOMINAÇÃO ANTIGA	DENOMINAÇÃO NOVA
01	Creche Altos da Glória	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Altos da Glória
02	Creche Amália Curvo de Campos	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Amália Curvo de Campos
03	Creche Benedita Dias Evangelista	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Benedita Dias Evangelista
04	Creche Caic Eldorado	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Caic Eldorado
05	Creche Dona Micaela Henrique de Souza Lima.	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Dona Micaela Henrique de Souza Lima.
06	Creche Edna Catharina Perri Ricci	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Edna Catharina Perri Ricci
07	Creche Embrião José Nicolau Pinto	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Embrião José Nicolau Pinto
08	Creche Espaço Livre	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Espaço Livre
09	Creche Francisco Santana	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Francisco Santana
10	Creche Jamil Boutros Nadaf	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Jamil Boutros Nadaf
11	Creche João Batista Scalabrini	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC João Batista Scalabrini
12	Creche José Luiz Borges Garcia	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC José Luiz Borges Garcia
13	Creche Josefa Catarina de Almeida	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Josefa Catarina de Almeida
14	Creche Josefa da Silva Parente	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Josefa da Silva Parente
15	Creche Lais Amicucci Soares Martins	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Lais Amicucci Soares Martins
16	Creche Lelita Lino da Silva	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Lelita Lino da Silva
17	Creche Macária Militona de Santana	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Macária Militona de Santana
18	Creche Manoelino de Jesus	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Manoelino de Jesus
19	Creche Marechal Rondon	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Marechal Rondon
20	Creche Maria Figueiredo Nunes	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Maria Figueiredo Nunes
21	Creche Maria Nery Batista Ribeiro	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Maria Nery Batista Ribeiro
22	Creche Padre Armando Cavallo	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Padre Armando Cavallo
23	Creche Professor Aecim Tocantins	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Professor Aecim Tocantins
24	Creche Professor Rafael Rueda	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Professor Rafael Rueda
25	Creche Renísia Guilhermett Barua	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Renísia Guilhermett Barua
26	Creche Santa Inês - CPA	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Santa Inês - CPA
27	Creche Santa Inês - Poção	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Santa Inês - Poção
28	Creche São Benedito	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC São Benedito
29	Creche São Francisco de Assis	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC São Francisco de Assis
30	Creche São Matheus	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC São Matheus
31	Creche Sebastião Tolomeu	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Sebastião Tolomeu
32	Creche Wilmon Ferreira de Souza	Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC Wilmon Ferreira de Souza

Art. 2º A Unidade Educacional deve realizar a adequação constante no art. 1º desta resolução em todos os seus documentos institucionais.

Art. 4º A mantenedora, quando houver, deverá instruir processo de mudança de denominação de Creches da Rede Pública Municipal de Educação de Cuiabá para Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC, conforme estabelece as normas emanadas por este Conselho Municipal de Educação de Cuiabá.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA

CUMPRASE

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2023.

ANDRÉA DOS SANTOS

Presidente do CME/Cuiabá-MT

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ATA Nº 2 DA HOMOLOGAÇÃO DAS HABILITAÇÕES DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS CUIABÁ, GESTÃO 2023-2025.

A Comissão Eleitoral, no uso das competências que lhe confere o Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CMAS nº 107, de 09 de outubro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 112, de 26 de outubro de 2023, com base nas atribuições previstas no inciso III, do artigo 8º e no artigo 15, a qual lhe compete publicar e homologar a relação dos representantes ou organizações de usuários; das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS a designar candidato(a) e eleitor(a), para participarem do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Cuiabá, Gestão 2023-2025; considerando o cronograma eleitoral definido pelo Edital nº 01, aprovado pela Resolução CMAS nº 097, de 29 de setembro de 2023, alterado pela Resolução CMAS nº 108, de 26 de outubro de 2023, que convoca a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para a Gestão 2023-2025, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2023, na sala do CMAS, localizado na Casa dos Conselhos, sito a Rua Major Gama nº 745, Bairro Centro Sul. CEP: 78020 – 170, no horário entre 8h30 a 11h30; e considerando ainda que não houve manifestação de pedido de habilitação em grau de recurso, PUBLICA AS HABILITADAS AO PROCESSO ELEITORAL - GESTÃO 2023-2025. A comissão Eleitoral orienta que os(as) candidatos(as) e postulantes os eleitores(as), deverão comparecer a Assembleia de Eleição de posse de um documento com foto.

I – DAS CANDIDATAS.

a) Entidades e Organizações de Assistência Social:

1 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 001/2023

Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso – FEPEMAT

CNPJ: 12.010.215/0001-72

Pessoa Designada: Ruth Leite da Silva

CPF: 078.239.831-68.

2 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 002/2023

Fundação Abrigo do Bom Jesus

CNPJ: 03.483.351/0001-99

Pessoa Designada: Altair das Neves Magalhães Junior

CPF: 772.176.671-00.

3 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 003/2023

Grupo Voluntários Viver Feliz

CNPJ: 17.336.441/0001-61

Pessoa Designada: Jovenilton Dionísio Alves

CPF: 410.371.465-49.

4 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 005/2023

Associação Terapêutica, Ambiental e Acolhimento Paraíso – ATAAP

CNPJ: 12.793.219/0001-74

Pessoa Designada: Neuza Vieira Lima de Moura

CPF: 782.515.241-72.

5 – Condição: Candidata/Eleitora

Segmento: Entidade

Processo: 009/2023